

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL DE RESULTADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 18:30H** NO PLENÁRIO DR. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO AUDITOR PRESIDENTE DA **1ª CDD, DR. ILDO ASSIS MACEDO** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: DR. MAXWELL LATORRACA DELGADO, DR. RAPHAEL NAVES DIAS, DR. ANDRÉ LUÍS RUFINO E DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO PROCURADOR **DR. CÉZAR VILLAR MAGALHÃES PANTOJA** NESTA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 028/2025 – NOTÍCIA DE INFRAÇÃO DO CLUBE CHAPADA FUTEBOL CLUBE EM FACE DA EQUIPE SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE

DENUNCIADO(S):

SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, EQUIPE INCURSO NO **ART. 214, §1º DO CBJD**;

RESULTADO(S):

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

PROCESSO N. 029/2025 – CHAPADA FC / MT X CAMPO NOVO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE II DIVISÃO - PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO APOLONIO DE MELLO – CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

PROCURADOR: DR. CÉZAR VILLAR MAGALHÃES PANTOJA

RELATOR: Dr. RAPHAEL NAVES DIAS

DEFESA(S): SUSTENTAÇÃO ORAL E DEFESA ESCRITA DO ADV. HEYTOR DOS SANTOS MOREIRA, INSCRITO NA OAB/MT Nº 30.269, SOBRE O PRESIDENTE ALEX MELO;

DENUNCIADO(S):

ALEX MELO, PRESIDENTE DA EQUIPE CAMPO NOVO INCURSO NO **ART. 254, § 1º, I**

COMBINADO COM O ART. 258-B DO CBJD;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RETIFICOU A DENUNCIA, NO QUE TANGE AO PEDIDO DO DISPOSITIVO LANÇADO NA PARTE FINAL DEVENDO SER MANTIDO OS DISPOSITIVOS DE LEI LANÇADOS NO CORPO DA DENÚNCIA FORMALIZADA PELA PROCURADORIA;

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS AUDITORES PRESENTES, O PRESIDENTE **ALEX MELO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258-B DO CBJD;

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS AUDITORES PRESENTES, O PRESIDENTE **ALEX MELO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258, §2º, II DO CBJD;

O DR. FABRÍCIO APRESENTOU VOTO DIVERGENTE, APLICANDO A PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) E MAIS 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM FULCRO NO ARTIGO 243-F DO CBJD.

CUIABÁ, 16 DE JULHO DE 2025.

CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT